

DECRETO Nº 98 DE 01 DE JUNHO DE 1998.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA GLEBA DE TERRAS NA FAZENDA CASINHAS, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG.

O Prefeito Municipal de União de Minas-MG, usando de atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e Lei Municipal Nº 45 de 22-08-97.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de desapropriação amigável mediante escritura pública ou judicial, é declarada de utilidade pública uma gleba de terras, na Casinhas, neste Município e Comarca de Iturama-MG, com a área de 01.34.22 hectares, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Começa em um marco cravado às divisas das terras de Geraldo Machado de Paula (anterior, Guilherme Simão Nunes), e as terras de Joana Maria de Jesus (anterior, Gabriel Dias de Assunção); daí segue por cercas de arame, nesta última confrontação com o azimuth e distância: 277º49'16"-231,53metros; há um marco cravado à margem direita de uma estrada de rodagem municipal, que dá acesso a União de Minas ao Ribeirão São Domingos; daí segue defletino à direita pela cerca de arame, à margem direita da estrada e sentido Ribeirão São Domingos e na confrontação do remanescente das terras de Melânio Juca de Freitas, com os azimuths e distâncias: 69º55'57"-132,68metros, 71º37'56"-101,59metros, 76º14'02"-15,68metros; daí segue daí segue defletino à direita e confrontando com as terras de Geraldo Machado de Paula (anterior, Guilherme Simão Nunes), com o azimuth e distância: 183º29'54"-113,00metros, ao marco do ponto de partida, cravado às divisas das terras de Joana Maria de Jesus.

Art. 2º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante autorizadas a penetrarem no imóvel compreendido na declaração, nos termos e para fins do art. 7º do D.L. de 3.365/91.

Parágrafo Único: A área declarada de utilidade pública mencionada no artigo anterior, será destinada à implantação de Usina de Compostagem de Lixo, sendo portanto, de relevante interesse público.

Art. 3º - Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº2.786, de 21 de maio de 1956, fica o expropriante no caso de desapropriação judicial autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo, para imissão na posse do imóvel abrangido por esse decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes de abranger este decreto por conta da dotação orçamentária nº 20.09.03.07.021.1010-4210.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas-MG, 01 de junho de 1998.

ANTONIO GUILHERME NUNES
Prefeito Municipal